



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nr 14/2012-DEC-SRP

(AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) O PRESENTE EDITAL E OS ANEXOS PODEM SER OBTIDOS DAS SEGUINTE FORMAS:

a) POR MEIO DO E-MAIL: CPL@DEC.EB.MIL.BR

b) DIRETAMENTE NO DEC, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CD-R, CD-RW, PEN DRIVE OU OUTRO DISPOSITIVO QUE PERMITA CÓPIA DOS ARQUIVOS;

c) POR MEIO DO SITE: www.comprasnet.gov.br e www.dec.eb.mil.br

2) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO À SEÇÃO DE LICITAÇÕES (CPL) DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SITUADO NO QGEX, BLOCO B, 3º PISO, SETOR MILITAR URBANO, BRASÍLIA DF, PELOS TELEFONES (061) 3415-5091 E 3415 4862 E E-MAIL - CPL@DEC.EB.MIL.BR, NO HORÁRIO DAS 09:30 H ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS, DE 2ª A 5ª E NO HORÁRIO DE 08:30 ÀS 11:30 HORAS NA SEXTA-FEIRA;**

**Processo Administrativo Nr 62 /2012 – DEC
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data de abertura da sessão pública: 08 de Agosto de 2012.
Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)
Local: www.comprasnet.gov.br**

A UNIÃO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, por intermédio do Ministério da Defesa/Comando do Exército/DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC), Organização Militar do Exército Brasileiro, inscrito no CNPJ nº 07.521.315/0001-23, torna público por meio de seus Pregoeiros, designados pelos Boletins Interno Nº 095 de 22 de maio de 2012 e 178 de 21 de setembro de 2011, respectivamente, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, com o fim de escolher a proposta mais vantajosa e realizar o Registro de Preços para aquisição de **unidades móveis de tratamento e purificação de água** para o DEC. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamen-

ta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6204, de 05 de setembro de 2007, o Decreto 7174, de 12 de maio de 2010, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a IG 12-02 (Instruções Gerais sobre Licitações e Contratos no âmbito do Comando do Exército), bem como as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa, para a aquisição de **unidades móveis de tratamento e purificação de água** para o DEC, descritos, quantificados e especificados, respectivamente, no Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO AS EMPRESAS QUE:

2.1.1. atendam às condições deste edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Equipe de Apoio do Pregão, à vista dos originais;

2.1.2. estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002;

2.1.3. as empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas;

2.1.4. não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

2.1.5. não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

2.2. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, de preenchimento obrigatório do fornecedor, deverá conter o detalhamento completo do objeto ofertado sob pena de ter a proposta desclassificada.

2.3. Os licitantes deverão observar os critérios de sustentabilidade previstos no Art 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, quando couber.

2.4. A linha de fornecimento do licitante vencedor será consultada no SICAF, ocasião em que será verificado se o mesmo está autorizado a comercializar os equipamentos, objeto deste edital, caso haja dúvida será realizada consulta o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e, solicitado ainda o Contrato Social da empresa registrado na Junta Comercial do respectivo estado da federação. Em caso do licitante não estiver autorizado a comercializar o produto objeto deste certame, terá sua proposta recusada.

3. UNIDADE GERENCIADORA

- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, doravante denominado de **DEC**.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/2005, no site: <http://www.comprasnet.gov.br>

4.2. O Credenciamento do Licitante, dependerá do cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações referentes ao pregão eletrônico (§ 6º, do Art. 3º, do Decreto 5.450/2005).

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Engenharia e Construção – DEC, promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, do Art.3º, do Decreto 5.450/2005).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. (inc III, do Art. 13, do Decreto 5.450/2005).

5.2. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inc IV, Art. 13, do Decreto 5.450/2005).

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **das 09:00 horas do dia 27 de julho de 2012 às 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2012**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (§ 1º, Art. 21, do Decreto 5.450/2005).

5.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5. **A Proposta de Preço vencedora contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada em formulário específico, de acordo com Anexo II, bem como os demais documentos previstos para habilitação, nos 120 (cento e vinte) minutos seguintes ao encerramento da fase de lances, pelos seguintes meios: digitalizado e assinado através do e-mail cpl@dec.eb.mil.br (o(s) arquivo(s) não poderão ser superiores a 3(três) mega bytes, ou se preferir a critério do licitante via fax (061) 3415-5091, e quando solicitado pelo pregoeiro em caso de negociação de preços, e após a homologação do certame os documentos originais ou cópias, autenticadas por cartório competente, sendo apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contendo os seguintes dados:**

- 5.5.1. ser apresentada, por item, em original, em papel timbrado da licitante ou apenas identificado com nome ou sua razão social, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Real;
- 5.5.2. a oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto da licitação, sem ter alternativas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 5.5.3. consignar a assinatura do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não será motivo de desclassificação da licitante, porém esta informação deverá constar na fase de julgamento;
- 5.5.4. não serão admitidas propostas de licitantes que apresentarem equipamentos com as especificações diferentes das estabelecidas neste edital;
- 5.5.5. a proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.5.6. constar preço unitário e total, e no caso de divergência entre o valor unitário e total será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado este último. O preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante para o item cotado;
- 5.5.7. declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, etc., bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do objeto ofertado;
- 5.5.8. conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- 5.5.9. o pregoeiro poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos; e
- 5.5.10. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.
- 5.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.9. O fornecedor que não encaminhar os documentos conforme item 5.5 estará desclassificado.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta às 09:00h do dia 08 de agosto de 2012. (horário de Brasília-DF).

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes encaminharão os lances por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a sessão, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Findo o prazo, automaticamente, será encerrada a recepção de lances.

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com o objetivo de obter preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.2. Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9. DA MICRO EMPRESA E EPP

9.1. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

9.2. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será chamada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.6. na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.7. o disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8 o Pregoeiro solicitará documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o anexo VI.

9.9. tratamento diferenciado para ME/EPP/Cooperativa para este edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A Habilitação das licitantes será verificada “**On-Line**”, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, após o exame da aceitabilidade da proposta, devendo, ainda, a licitante apresentar:

10.1.1. Declaração de Fatos Impeditivos, conforme regulamentação constante da IN nº. 02-SLTI, de 11 Out 10, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

10.1.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital;

10.1.3. Atestados de Boa e Regular Execução do Objeto (Capacidade Técnica), que deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste que a licitante tenha executado, a contento, o objeto da presente licitação, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital;

10.1.4. Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

10.1.5. Declaração para ME/EPP, quando for o caso (Anexo XI).

10.1.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.7. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

10.1.8. Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas;

10.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido entregues na sessão própria, de modo que a falta de documentos implicará a inabilitação da licitante.

10.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

10.3.2. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório deste Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes do término da data fixada para recebimento das propostas. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, os licitantes que não o fizerem até o prazo estipulado.

11.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório deste Pregão até 03 (três) dias úteis antes do término da data fixada para recebimento das propostas. Perderá o direito de esclarecimentos dos termos deste Edital, perante a Administração, os licitantes que não o fizerem até o prazo estipulado.

11.3.. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.4.. Aceita à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. É admissível impugnação, recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas nos Art. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitações - CPL, por intermédio do Pregoeiro e realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. O licitante deverá atentar-se à abertura do prazo para intenção de recursos, comandado no SISTEMA pelo pregoeiro. Não serão considerados recursos interpostos após o fechamento do prazo.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações do DEC, situada no QGEx, Bloco “B”, 3º Piso, SMU – BRASÍLIA-DF.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os materiais deverão ser entregues nas seguintes cidades: Rio de Janeiro/RJ, Manaus/AM, Boa Vista/RR, Rio Branco/AC, Tabatinga/AM e Porto Velho/RO.

13.2. O recebimento dos materiais far-se-á da seguinte forma:

13.2.1. provisoriamente, quantitativamente, para posterior comprovação da conformidade do bem com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

13.2.2. definitivamente, pela Comissão de Recebimento e Exame, a ser designada pela Fiscalização, após comprovação da compatibilidade do bem com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital e o seu funcionamento, após a instalação;

13.2.3. rejeitado, quando os materiais estiverem em desacordo com o estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital ou se os materiais apresentarem falhas de funcionamento e de uso.

13.3. O DEC convocará a licitante vencedora, durante a validade da ATA, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, aceitar e retirar a nota de empenho (NE), sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. O prazo de entrega do material deverá ser no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, após o recebimento do Empenho.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, pelo TESOURO NACIONAL, ao Exército Brasileiro – Departamento de Engenharia e Construção, no exercício financeiro de 2012, programa trabalho 0521220205720060001, PTRES 042822, Planos Interno (PI) B1DTDEFHAIT, Naturezas de Despesas (ND); 44.90.52 e outros recursos de convênios recebidos pelo DEC.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da atestação, após a entrega da Nota Fiscal, observada a aceitabilidade do objeto licitado, atestada pelo setor competente.

15.2. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), devendo a contratada estar com sua documentação obrigatória válida.

15.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o DEC por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1.advertência;

16.1.2.multa;

16.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Departamento de Engenharia e Construção - DEC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei 8666/93.

16.2. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ APLICAR AS SEGUINTE MULTAS:

16.2.1.multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a entrega dos materiais;

16.2.2. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos) em caso de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega, substituição de material rejeitado, por dia de atraso, sobre o valor da Nota de Empenho;

16.3. Para efeito de aplicação de multa, o valor da Nota de Empenho será apurado deduzindo-se dela o valor das entregas aceitas.

16.4. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da responsabilidade civil do contratado por eventuais perdas e danos à Administração Pública.

16.5. A multa aplicada será recolhida ao Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação enviada pelo DEC.

16.6. O valor da multa, no caso de não recolhimento, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.7. A licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução dos serviços e/ou materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer sanção de impedimento de licitar com a Administração Pública. Poderá ser descredenciada junto ao SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

16.8. Se o adjudicatário recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da Lei.

16.9. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste Edital, na ata de registro de preços e no contrato. Pela inexecução do compromisso firmado na Ata

de Registro de Preços, o DEC poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o respectivo termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pelo DEC, considerado o prazo de validade da ATA. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a justificativa apresentada pela licitante vencedora seja aceita pelo DEC.

17.2. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e terá início na data de sua assinatura podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no art.57, da Lei nº 8.666/93.

17.3. Antes da celebração do contrato, o DEC realizará consulta “ON LINE” ao Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.4. Após a assinatura, o extrato do contrato será publicado na imprensa oficial, de acordo com o previsto no § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a proclamação do resultado da licitação e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, será feito o registro de preços e a respectiva Ata de Registro de Preços, compromisso a ser firmado entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o Órgão Gerenciador, sendo homologada pela autoridade competente.

18.2. O Fornecedor será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a respectiva Nota de Empenho.

18.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) vencedora(s) (classificada(s) em primeiro lugar).

18.6. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

18.7. Caso o fornecedor melhor classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o DEC, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

18.8. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o DEC, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18.9. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo Inadimplemento do 1º colocado.

18.10. Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços.

19. DOS USUÁRIOS

19.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no Anexo I do Edital, respeitadas, as condições contidas na Lei nº 8.666/93, nos Decretos nº 3.931/01 e nº 4.342/02, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

19.2. Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

19.3. Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o § 1º art. 65, da Lei nº 8666/93, não exercido pelos órgãos ou entidades usuários do Registro de Preços, poderão estes autorizar o DEC a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não participantes deste certame.

19.4. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

20.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência;

20.2. quando não restarem fornecedores registrados; ou

20.3. pelo DEC, quando caracterizado o interesse público.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.1. A PEDIDO, QUANDO:

21.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

21.2. PELA ADMINISTRAÇÃO, UNILITERALMENTE, QUANDO:

21.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior aos praticados no mercado;

21.2.2. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

21.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

21.2.4. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.5 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da **Ata de Registro de Preços**; e

21.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

22. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de preços terá a validade de 12(doze) meses, contados a partir da homologação do certame pela Autoridade Competente.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1. DA CONTRATADA

23.1.1. Executar o objeto, descrito, nas condições de sua proposta e de acordo com as especificações constantes do Edital que deu origem ao presente instrumento. O serviço objeto desta licitação será recebido obedecida a adequação e as características técnicas exigidas no termo de referência do edital;

23.1.2. Indenizar qualquer dano causado a terceiros em decorrência do cumprimento do presente edital;

23.1.3. Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução deste Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução deste instrumento contratual;

23.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que serão confirmadas pela Contratante por meio de consulta “on line” no SICAF.

23.2. DA CONTRATANTE

23.2.1. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato nas condições estabelecidas por este instrumento e no Edital de licitação anexo a este Instrumento, após a conferência realizada pelo Fiscal Administrativo do DEC e realizar a reter dos tributos, em conformidade com a legislação pertinente.

23.2.2. Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste edital.

23.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fornecimento dos produtos solicitados.

23.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

23.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto desta licitação.

23.2.6. Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

24 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O prazo de vigência do presente contrato será a contar de sua assinatura até 12 meses e eficácia na data da publicação no DOU.

24.2. O prazo de vigência supra, rende-se aos aspectos de vigência das garantias.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Para a assinatura do Contrato decorrente desta licitação, o adjudicatário deverá prestar garantia de execução do Contrato de 5% (cinco por cento), conforme parágrafo 3º do Art 56 da Lei 8.666/93, de seu

valor total, em moeda brasileira, com prazo de validade de até 02(dois) meses após o encerramento do contrato, por uma das seguintes modalidades:

25.1.1. caução em dinheiro, ou título da dívida pública;

25.1.2. seguro garantia;

25.1.3. fiança bancária.

25.2. A licitante vencedora deverá apresentar a garantia ao DEC, no ato da assinatura do contrato.

26. DA PUBLICIDADE

- O DEC publicará no Diário Oficial da União o extrato do contrato, de acordo com a prescrição contida no art. 61 da Lei 8.666/93 art. 13 da Instrução Normativa Nr 08, de 4 de dezembro de 1998-MARE.

27. DO FORO

- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de Brasília, na cidade de Brasília/DF, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do DEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto 3.555/2000.

28.2. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo, inicialmente, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.7. As normas que regem este pregão serão usadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.8. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para a contratação, ficando facultado o atendimento por parte da empresa daqueles produtos solicitados pelos Órgãos e entidades que não participaram do processo licitatório. As aquisições ou contratações adi-

cionais não poderão exceder por órgão, ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

28.9. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

28.10. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Boa e Regular Execução do Objeto (Capacidade Técnica);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Trabalho de Empregados em Condições Excepcionais e de Menor (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,);

ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI – Modelo de declaração para micro empresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Modelo da Minuta do Contrato;

ANEXO VIII – Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços; e

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2012.

ANDRÉ LUIZ STANGL RISSE - Cel Eng QEMA

Ordenador de Despesas do DEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a obtenção da proposta mais vantajosa, com a finalidade de se proceder ao Registro de Preços para aquisição de estações de tratamento de água por osmose reversa e equipamentos individuais de tratamento de água, para atender as necessidades do Exército, descritos, quantificados e especificados, respectivamente, neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa suprir a carência de estações de tratamento de água nas regiões de fronteira, assim como atender as necessidades de equipamentos individuais para o tratamento de água.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O fundamento legal encontra-se na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 5450, de 31 de maio de 2005, utilizando subsidiariamente as cominações legais da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços tem fundamento, em virtude que as compras poderão ser realizadas parceladamente.

4. DA FORMA DE COTAÇÃO

- Para efeito de cotação, será levado em conta o MENOR PREÇO POR ITEM.

5. MATERIAIS:

5.1. Os quantitativos do nº 5.2 poderão ser adquiridos parceladamente dentro da vigência de validade da Ata de Registro de Preços, ficando à administração desobrigada a contratar todo o material homologado.

5.2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

| Item | Und | Qtde. | Descrição Sumária | Valor Unitário Máximo que à Administração Pode Pagar. (R\$) | Valor Total Máximo (R\$) |
|------|-----|-------|-------------------|---|--------------------------------|
| | | | | | |

| Item | Und | Qtde. | Descrição Sumária | Valor Unitário Máximo que à Administração Pode Pagar. (R\$) | Valor Total Máximo (R\$) |
|-------------|------------|--------------|--|--|---|
| 01 | U | 06 | Unidade móvel de tratamento e purificação de água dotada de ultra-filtragem ou micro-filtragem e osmose reversa, com capacidade mínima de 150m ³ /dia e máxima de 20m ³ /hora, em contêiner de 20 pés e com controle remoto de operação. | 620.000,00 | 3.720.000,00 |
| 02 | U | 06 | Unidade móvel de tratamento e purificação de água dotada de ultra-filtragem ou micro-filtragem com capacidade de 20m ³ /h e com controle remoto de operação. | 620.000,00 | 720.000,00 |
| 03 | U | 06 | Unidade móvel de tratamento e purificação de água dotada de ultra-filtragem ou micro-filtragem e osmose reversa com capacidade de 150m ³ /dia e com controle remoto de operação. | 620.000,00 | 720.000,00 |
| 04 | U | 06 | Unidade móvel de tratamento e purificação de água dotada de ultra-filtragem ou micro-filtragem e osmose reversa com capacidade de 3m ³ /h, em container e com controle remoto de operação. | 550.000,00 | 300.000,00 |
| 05 | U | 06 | Unidade móvel de tratamento e purificação de água dotada de ultra-filtragem ou micro-filtragem com capacidade de 3m ³ /h e com controle remoto de operação. | 550.000,00 | 300.000,00 |
| 06 | U | 3.000 | Purificador de água individual. | 350,00 | 1.050.000,00 |
| 07 | U | 3.000 | Purificador de água individual com bolsa de hidratação. | 450,00 | 1.350.000,00 |

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item 01**1. CARACTERÍSTICAS**a. Estado do Equipamento

Equipamento novo, zero hora de funcionamento.

Ano de fabricação: do ano em curso.

b. Tipo

Estação de tratamento e purificação com combinação de ultra-Filtragem ou Micro-filtragem mais Osmose Reversa - tipo 1.

c. Tecnologia de Tratamento

O tratamento deve basear-se na tecnologia de membranas em pelo menos duas etapas do tratamento, devendo conter o processo de ultra-filtragem ou micro-filtragem e o de osmose reversa, devendo ainda permitir ao operador a flexibilização da combinação de processos, podendo utilizar somente a ultra-filtragem ou micro-filtragem, a osmose reversa ou as duas tecnologias combinadas.

d. Capacidade

Fornecer 150 m³ por dia de água tratada durante um dia de 24 horas pelo processo de ultra-filtragem ou micro-filtragem, para fins de uso potável conforme determina a Portaria 518/2004, do Ministério da Saúde.

e. Etapas do Tratamento

A Unidade deve ser capaz de tratar água bruta com turbidez de pico de até 100 NTU (Unidade Nefalométrica de Turbidez).

A etapa de tratamento de ultra-filtragem ou micro-filtragem deve realizar a remoção física de bactérias superior a 99,9%.

A etapa de tratamento pela Osmose reversa deve proporcionar a remoção de íons e deve permitir a potabilização de mananciais com até 5000mg/L de sólidos dissolvidos totais (águas salobras).

Todas as membranas utilizadas devem ser fabricadas por empresas detentoras de certificados NSF (National Sanitation Fundaction).

Durante o processo de tratamento e purificação a desinfecção deverá ocorrer por meio de dosagem de cloro, que em seu processo deve obrigatoriamente ser usado o Dicloroisoianurato de Sódio sólido 60% ou Triazina-Tricloro sólido 90%, de tal maneira que propicie ao Exército Brasileiro o suprimento desses produtos para operação com a possibilidade de estoque que mantenha a validade dos produtos no mínimo por 1 ano.

Correção de pH.

Aparelho eletrônico de controle de cloro residual e pH.

A água tratada deve atender aos requisitos de potabilidade segundo a portaria n° 518/2004 do Ministério da Saúde.

O sistema de captação em manancial de superfície deve fazer parte da Unidade.

O sistema de membranas devem possuir sistema de limpeza química e de contra lavagem integrada. No sistema deve conter analisador de turbidez na entrada e saída da ultra-filtragem/micro-filtragem.

f. Sistema de Comando e Controle da Operação (PAINEL e FUNÇÕES)

Partida e parada automática de acordo com o nível do reservatório de água tratada.

Controle em tempo real de parâmetros críticos de qualidade.

Previsão para acionamento e controle remoto.

Interface “touch-screen” em português.

Alternativa de operação manual em caso de falha do sistema eletrônico.

Botão de parada de emergência.

Leitor de pressão no sistema, vazão e do cloro residual e pH da água no início e final do processo.

Parada automática em caso de sobrecarga das pressões que afetem o funcionamento da estação.

Alarme sonoro de segurança para indicação de alteração do funcionamento normal da estação de tratamento e purificação.

g. Alimentação Elétrica

A estação de tratamento e purificação deve possuir tecnologia que a permita funcionar por meio de fornecimento de energia elétrica pela rede de energia nacional com voltagem de 220 volts, por meio de gerador de no máximo 35 Kva/60Hz. A estação deve estar preparada para receber o fornecimento de energia advinda de painéis de energia solar fotovoltaica ou similar, com sinal de corrente alternada nas necessidades para a partida e o funcionamento da estação.

A estação deve ser fornecida com gerador para a estação. Este grupo gerador deve atender às exigências quanto ao nível de ruído e às normas ambientais brasileiras, devendo, obrigatoriamente, permitir assistência técnica em todo território nacional para o fornecimento de peças e itens de suprimento e da manutenção.

h. Sistema de Controle Remoto à Distância

O sistema de controle a distancia deve, prioritariamente, proporcionar o controle da qualidade da água produzida e do funcionamento da estação, de maneira a prevê suas necessidades de suprimento ou possíveis panes de funcionamento.

Para tanto a monitoração online da máquina deve apresentar, dentre outras funções, todas as variáveis e até a possibilidade de operação remota da mesma, além das funções de manutenção como atualização do software de controle da maquina.

A interface deve ser aberta para o sistema SCADA (Supervisory Control na Data Acquisition – Sistema de Supervisão e Aquisição de Dados), com comunicação orientada de eventos, histórico enviado pelo PLC em intervalos definidos, mensagem de alarme enviado pelo PLC na ocorrência do evento, comunicação cíclica para monitoração online de variáveis, diagnóstico da comunicação integrado Software de configuração amigável, devendo ainda, possuir funções de firewall, permitir conexão VPN, acesso remoto à aplicação e o tráfego de dados otimizados.

A estação deve poder ser acessada remotamente com todas as características e recursos por telefonia celular (modem 3G), por conexão via satélite e por conexão a rede local de dados.

O sistema deve ser instalado com o acompanhamento de técnicos da empresa e do contratante.

A empresa contratada deverá treinar a equipe do contratante no uso do sistema, a fim de proporcionar o máximo de rendimento. Este treinamento de transferência de conhecimento será agendado de acordo com as necessidades da contratada e deve ter duração mínima de 16 (dezesesseis horas).

i. Sistema de Alerta e Segurança na Operação

Na estação de tratamento e purificação deve conter dispositivos de alerta de segurança que sinalizem quando da operação incorreta, do excesso de carga nos diversos sistemas que prejudiquem o seu funcionamento ou quando água produzida esteja com parâmetros de potabilidade fora da especificação da Portaria Nr 518 do Ministério da Saúde.

j. Contêiner

O sistema deve ser instalado dentro de uma única Unidade com a capacidade de tratamento total.

A mobilização da planta, ou seja, início da produção após a chegada ao local de instalação deve ocorrer em menos de 4 horas.

O container deve ser novo, sem uso, pintado na cor verde floresta fosco ou branco, deve incluir pontos de içamento e de apoio compatíveis com o padrão de Container Marítimo Standard ISO 20 ” de forma a permitir o transporte em veículos de carga e o uso de guindastes convencionais.

A Unidade, quando fechada, deverá proteger o equipamento contra o pó e a ação da chuva.

As Unidades deverão possuir iluminação interna e ser climatizada por meio de ar condicionado.

As Unidades deverão possibilitar a operação dos equipamentos, apoiadas no chão ou embarcadas sobre caminhão.

Possibilidade de operação em terrenos com inclinação de até 15°.

Todos os componentes internos devem ser fixados de forma a impedir a movimentação ou dano durante o transporte.

Permitir a variação de temperatura da água na faixa de temperatura que varia de 0° à 40° C.

Tanques de contra lavagem e de limpeza química no interior da Unidade.

Tanques de dosagem de produtos químicos no interior da Unidade.

Compressor de ar para limpeza das membranas e acionamento de válvulas instalado na unidade.

O gerador de energia deve ser instalado no interior do contêiner e quando acionado deve produzir níveis de ruídos em conformidade com a legislação em vigor, de maneira a manter a segurança dos operadores da estação.

k. Atestado Técnico de Uso do Equipamento.

O equipamento de tratamento e purificação, e todos os seus periféricos para o funcionamento requerido do sistema nas estações, devem possuir tecnologia consagrada. Este requisito abrange inclusive

a necessidade de comprovação de uso das estações em emprego a que se destina em período superior a três anos, preferencialmente em operações militares em qualquer força militar no mundo.

Nenhum item das estações de tratamento e purificação poderá ser classificado como experimental. Sua tecnologia de funcionamento deve ser apresentada na íntegra com transferência de tecnologia por meio de fornecimento de todos os dados para sua montagem, funcionamento e manutenção para conservação e funcionamento adequado.

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens deverão ser fornecidos:

01 (um) manual de operação e de manutenção básica.

01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina.

01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição.

Relação da rede de assistência técnica no território nacional.

Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

Exceto o manual de operação e manutenção básica os demais podem ser fornecidos por meio eletrônico.

Os mesmos documentos devem ser fornecidos para o gerador de energia e demais componentes da estação.

b. Certificado de Garantia

Contendo garantia técnica mínima de 12 (doze) meses de funcionamento contra defeitos de fábrica, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais a contar da data do recebimento definitivo do material no local de entrega.

c. Entrega técnica

No local determinado pelo usuário final, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento. Duração mínima da entrega técnica: 16 (dezesesseis) horas. A empresa deverá fornecer os meios para a realização da entrega tais como filtros, membranas e demais produtos químicos.

d. Prazos

Prazo de entrega do equipamento até 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato de fornecimento.

Prazo para entrega técnica até 05 (cinco) dias, após o recebimento do equipamento.

e. A empresa vencedora deverá fornecer

Assistência técnica: local com prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem quando constatado qualquer tipo de pane coberto pela garantia fornecida.

Material de consumo: todos os itens necessários para aplicação na entrega técnica e na formação dos operadores.

Proteção Ambiental

As emissões de gases, rejeitos químicos e poluentes do equipamento devem atender os procedimentos enquadradas nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental.

Item 02

1. CARACTERÍSTICAS

a. Estado do Equipamento

Equipamento novo, zero hora de funcionamento.

Ano de fabricação: do ano em curso.

b. Tipo

Estação de tratamento e purificação com combinação de ultra-Filtragem ou micro-filtragem.

c. Tecnologia de Tratamento

O tratamento deve basear-se na tecnologia de membranas em pelo menos duas etapas do tratamento, sendo obrigatório conter o processo de ultra-filtragem ou micro-filtragem.

O tratamento deve permitir a instalação de conjunto de osmose reversa e após deve permitir ao operador a flexibilização da combinação de processos, podendo utilizar somente a ultra-filtragem ou micro-filtragem, a osmose reversa ou as duas tecnologias combinadas.

d. Capacidade

Fornecer no mínimo 150 m³ por dia de água tratada e no máximo 20m³ por hora durante um dia de 24 horas pelo processo de ultra-filtragem ou micro-filtragem, para fins de uso potável conforme determina a Portaria 518/2004, do Ministério da Saúde.

e. Etapas do Tratamento

A Unidade deve ser capaz de tratar água bruta com turbidez de pico até 100 NTU (Unidade Neftalométrica de Turbidez).

Deve realizar a remoção física de bactérias superior a 99,9%.

Todas as membranas utilizadas devem ser fabricadas por empresas detentoras de certificados NSF (National Sanitation Fundaction).

Durante o processo de tratamento e purificação a desinfecção deverá ocorrer por meio de dosagem de cloro, que em seu processo deve obrigatoriamente ser usado o Dicloroisoianurato de Sódio sólido 60% ou Triazina-Tricloro sólido 90%, de tal maneira que propicie ao Exército Brasileiro o suprimento desses produtos para operação com a possibilidade de estoque que mantenha a validade dos produtos no mínimo por 1 ano.

Correção de pH.

Aparelho eletrônico de controle de cloro residual e pH.

A água tratada deve atender aos requisitos de potabilidade segundo a portaria nº 518/2004 do Ministério da Saúde.

O sistema de captação em manancial de superfície deve fazer parte da Unidade.

O sistema de membranas devem possuir sistema de limpeza química e de contra lavagem integrada. No sistema deve conter analisador de turbidez na entrada e saída da ultra-filtragem/ micro-filtragem.

f. Sistema de Comando e Controle da Operação (PAINEL e FUNÇÕES)

Partida e parada automática de acordo com o nível do reservatório de água tratada.

Controle em tempo real de parâmetros críticos de qualidade.

Previsão para acionamento e controle remoto.

Interface “touch-screen” em português.

Alternativa de operação manual em caso de falha do sistema eletrônico.

Botão de parada de emergência.

Leitor de pressão no sistema, vazão e do cloro residual e pH da água no início e final do processo.

Parada automática em caso de sobrecarga das pressões que afetem o funcionamento da estação.

Alarme sonoro de segurança para indicação de alteração do funcionamento normal da estação de tratamento e purificação.

g. Alimentação Elétrica

A estação de tratamento e purificação deve possuir tecnologia que a permita funcionar por meio de fornecimento de energia elétrica pela rede de energia nacional com voltagem de 220 volts, por meio de gerador de no máximo 35 Kva/60Hz. A estação deve estar preparada para receber o fornecimento de energia advinda de painéis de energia solar fotovoltaica ou similar, com sinal de corrente alternada nas necessidades para a partida e o funcionamento da estação.

h. Sistema de Monitoramento e Controle Remoto à Distância

O sistema de controle a distancia deve, prioritariamente, proporcionar o controle da qualidade da água produzida e do funcionamento da estação, de maneira a prevê suas necessidades de suprimento ou possíveis panes de funcionamento.

Para tanto a monitoração online da máquina deve apresentar, dentre outras funções, todas as variáveis e até a possibilidade de operação remota da mesma, além das funções de manutenção como atualização do software de controle da maquina.

A interface deve ser aberta para o sistema SCADA (Supervisory Control na Data Acquisition – Sistema de Supervisão e Aquisição de Dados), com comunicação orientada de eventos, histórico enviado pelo PLC em intervalos definidos, mensagem de alarme enviado pelo PLC na ocorrência do evento, comunicação cíclica para monitoração online de variáveis, diagnóstico da comunicação integrado Software de configuração amigável, devendo ainda, possuir funções de firewall, permitir conexão VPN, acesso remoto à aplicação e o tráfego de dados otimizados.

A estação deve poder ser acessada remotamente com todas as características e recursos por telefonia celular (modem 3G), por conexão via satélite e por conexão a rede local de dados.

O sistema deve ser instalado com o acompanhamento de técnicos da empresa e do contratante.

A empresa contratada deverá treinar a equipe do contratante no uso do sistema, a fim de proporcionar o máximo de rendimento. Este treinamento de transferência de conhecimento será agendado de acordo com as necessidades da contratada e deve ter duração mínima de 16 (dezesesseis horas).

i. Sistema de Alerta e Segurança na Operação

Na estação de tratamento e purificação deve conter dispositivos de alerta de segurança que sinalizem quando da operação incorreta, do excesso de carga nos diversos sistemas que prejudiquem o seu funcionamento ou quando água produzida esteja com parâmetros de potabilidade fora da especificação da Portaria Nr 518 do Ministério da Saúde.

j. Atestado Técnico de Uso do Equipamento.

O equipamento de tratamento e purificação, e todos os seus periféricos para o funcionamento requerido do sistema nas estações, devem possuir tecnologia consagrada. Este requisito abrange inclusive a necessidade de comprovação de uso das estações em emprego a que se destina em período superior a três anos, preferencialmente em operações militares em qualquer força militar no mundo.

Nenhum item das estações de tratamento e purificação poderá ser classificado como experimental. Sua tecnologia de funcionamento deve ser apresentada na íntegra com transferência de tecnologia por meio de fornecimento de todos os dados para sua montagem, funcionamento e manutenção para conservação e funcionamento adequado.

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens deverão ser fornecidos:

01 (um) manual de operação e de manutenção básica.

01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina.

01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição.

Relação da rede de assistência técnica no território nacional;

Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

Exceto o manual de operação e manutenção básica os demais podendo ser fornecidos por meio eletrônico.

Os mesmos documentos devem ser fornecidos para o gerador de energia e demais componentes da estação.

b. Certificado de Garantia

Contendo garantia técnica mínima de 12 (doze) meses de funcionamento contra defeitos de fábrica, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais a contar da data do recebimento definitivo do material no local de entrega.

c. Entrega Técnica

No local determinado pelo usuário final, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento. Duração mínima da entrega técnica: 16 (dezesesseis) horas. A empresa deverá fornecer os meios para a realização da entrega tais como filtros, membranas e demais produtos químicos.

d. Prazos

Prazo de entrega do equipamento até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato de fornecimento;

Prazo para entrega técnica até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento.

e. A empresa vencedora deverá fornecer

Assistência técnica: local com prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem quando constatado qualquer tipo de pane coberto pela garantia.

Material de consumo: todos os itens necessários para aplicação na entrega técnica e na formação dos operadores.

f. Proteção Ambiental

As emissões de gases, rejeitos químicos e poluentes do equipamento devem atender os procedimentos enquadradas nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental.

Item 3

1. CARACTERÍSTICAS

a. Estado do Equipamento

Equipamento novo, zero hora de funcionamento.

Ano de fabricação: do ano em curso.

b. Tipo

Estação de tratamento e purificação com combinação de ultra-Filtragem ou micro-filtragem mais Osmose Reversa - tipo 2.

c. Tecnologia de Tratamento

O tratamento deve basear-se na tecnologia de membranas em pelo menos duas etapas do tratamento, devendo conter o processo de ultra-filtragem ou micro-filtragem e o de osmose reversa.

O tratamento deve permitir a flexibilização da combinação de processos, podendo utilizar somente a ultra-filtragem ou micro-filtragem, a osmose reversa ou as duas tecnologias combinadas.

d. Capacidade

Fornecer 150 m³ por dia de água tratada durante um dia de 24 horas pelo processo de ultra-filtragem ou micro-filtragem, para fins de uso potável conforme determina a Portaria 518/2004, do Ministério da Saúde.

e. Etapas do Tratamento

A Unidade deve ser capaz de tratar água bruta com turbidez de pico de até 100 NTU (Unidade Nefalométrica de Turbidez).

A etapa de tratamento de ultra-filtragem ou micro-filtragem deve realizar a remoção física de bactérias superior a 99,9%.

A etapa de tratamento pela Osmose reversa deve proporcionar a remoção de íons e deve permitir a potabilização de mananciais com até 5000mg/L de sólidos dissolvidos totais (águas salobras).

Todas as membranas utilizadas devem ser fabricadas por empresas detentoras de certificados NSF (National Sanitation Fundaction).

Durante o processo de tratamento e purificação a desinfecção deverá ocorrer por meio de dosagem de cloro, que em seu processo deve obrigatoriamente ser usado o Dicloroisoianurato de Sódio sólido 60% ou Triazina-Tricloro sólido 90%, de tal maneira que propicie ao Exército Brasileiro o suprimento desses produtos para operação com a possibilidade de estoque que mantenha a validade dos produtos no mínimo por 1 ano.

Correção de pH.

Aparelho eletrônico de controle de cloro residual e pH.

A água tratada deve atender aos requisitos de potabilidade segundo a portaria n° 518/2004 do Ministério da Saúde.

O sistema de captação em manancial de superfície deve fazer parte da Unidade.

O sistema de membranas devem possuir sistema de limpeza química e de contra lavagem integrada.

No sistema deve conter analisador de turbidez na entrada e saída da ultra-filtragem/micro-filtragem.

Ter capacidade de tratar água do mar, devendo possibilitar a coleta em área portuária ou foz de rios.

f. Sistema de Comando e Controle da Operação (PAINEL e FUNÇÕES)

Partida e parada automática de acordo com o nível do reservatório de água tratada.

Controle em tempo real de parâmetros críticos de qualidade.

Previsão para acionamento e controle remoto.

Interface “touch-screen” em português.

Alternativa de operação manual em caso de falha do sistema eletrônico.

Botão de parada de emergência.

Leitor de pressão no sistema, vazão e do cloro residual e pH da água no início e final do processo.

Parada automática em caso de sobrecarga das pressões que afetem o funcionamento da estação.

Alarme sonoro de segurança para indicação de alteração do funcionamento normal da estação de tratamento e purificação.

g. Sistema de Alimentação Elétrica

A estação de tratamento e purificação deve possuir tecnologia que a permita funcionar por meio de fornecimento de energia elétrica pela rede de energia nacional com voltagem de 220 volts, por meio de gerador de no máximo 35 Kva/60Hz. A estação deve estar preparada para receber o fornecimento de energia advinda de painéis de energia solar fotovoltaica ou similar, com sinal de corrente alternada nas necessidades para a partida e o funcionamento da estação.

h. Sistema de Controle Remoto à Distância

O sistema de controle a distancia deve, prioritariamente, proporcionar o controle da qualidade da água produzida e do funcionamento da estação, de maneira a prevê suas necessidades de suprimento ou possíveis panes de funcionamento.

Para tanto a monitoração online da máquina deve apresentar, dentre outras funções, todas as variáveis e até a possibilidade de operação remota da mesma, além das funções de manutenção como atualização do software de controle da maquina.

A interface deve ser aberta para o sistema SCADA (Supervisory Control na Data Acquisition – Sistema de Supervisão e Aquisição de Dados), com comunicação orientada de eventos, histórico enviado pelo PLC em intervalos definidos, mensagem de alarme enviado pelo PLC na ocorrência do evento, comunicação cíclica para monitoração online de variáveis, diagnóstico da comunicação integrado Software de configuração amigável, devendo ainda, possuir funções de firewall, permitir conexão VPN, acesso remoto à aplicação e o tráfego de dados otimizados.

A estação deve poder ser acessada remotamente com todas as características e recursos por telefonia celular (modem 3G), por conexão via satélite e por conexão a rede local de dados.

O sistema deve ser instalado com o acompanhamento de técnicos da empresa e do contratante.

A empresa contratada deverá treinar a equipe do contratante no uso do sistema, a fim de proporcionar o máximo de rendimento. Este treinamento de transferência de conhecimento será agendado de acordo com as necessidades da contratada e deve ter duração mínima de 16 (dezesesseis horas).

i. Sistema de alerta e segurança na operação

Na estação de tratamento e purificação deve conter dispositivos de alerta de segurança que sinalizem quando da operação incorreta, do excesso de carga nos diversos sistemas que prejudiquem o seu funcionamento ou quando água produzida esteja com parâmetros de potabilidade fora da especificação da Portaria Nr 518 do Ministério da Saúde.

j. Atestado Técnico de Uso do Equipamento.

O equipamento de tratamento e purificação, e todos os seus periféricos para o funcionamento requerido do sistema nas estações, devem possuir tecnologia consagrada. Este requisito abrange inclusive a necessidade de comprovação de uso das estações em emprego a que se destina em período superior a três anos, preferencialmente em operações militares em qualquer força militar no mundo.

Nenhum item das estações de tratamento e purificação poderá ser classificado como experimental. Sua tecnologia de funcionamento deve ser apresentada na íntegra com transferência de tecnologia por meio de fornecimento de todos os dados para sua montagem, funcionamento e manutenção para conservação e funcionamento adequado.

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens deverão ser fornecidos:

01 (um) manual de operação e de manutenção básica.

01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina.

01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição.

Relação da rede de assistência técnica no território nacional.

Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

Exceto o manual de operação e manutenção, os demais podendo ser fornecidos por meio eletrônico.

b. Certificado de Garantia

Contendo garantia técnica mínima de 12 (doze) meses de funcionamento contra defeitos de fábrica, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais a contar da data do recebimento definitivo do material no local de entrega.

c. Entrega Técnica

No local determinado pelo usuário final, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento. Duração mínima da entrega técnica: 16 (dezesesseis) horas. A empresa deverá fornecer os meios para a realização da entrega tais como filtros, membranas e demais produtos químicos.

d. Prazos

Prazo de entrega do equipamento até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato de fornecimento;

Prazo para entrega técnica até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento.

e. A empresa vencedora deverá fornecer

Assistência técnica: local com prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem quando constatado qualquer tipo de pane coberto pela garantia.

Material de consumo: todos os itens necessários para aplicação na entrega técnica e na formação dos operadores.

f. Proteção Ambiental

As emissões de gases, rejeitos químicos e poluentes do equipamento devem atender os procedimentos enquadradas nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental.

Item 04

1. CARACTERÍSTICAS

a. Estado do Equipamento

Equipamento novo, zero hora de funcionamento.

Ano de fabricação: do ano em curso.

b. Tipo

Estação de tratamento e purificação com combinação de UltraFiltragem ou Microfiltragem mais Osmose Reversa - tipo 4.

c. Tecnologia de Tratamento

O tratamento deve basear-se na tecnologia de membranas em pelo menos duas etapas do tratamento, devendo conter o processo de ultra-filtragem ou micro-filtragem e o de osmose reversa.

O tratamento deve permitir a flexibilização da combinação de processos, podendo utilizar somente a ultra-filtragem ou micro-filtragem, a osmose reversa ou as duas tecnologias combinadas.

d. Capacidade

Fornecer 3 m³/h solicitadas em cada item de água tratada por hora ou seu somatório durante dez horas de trabalho em um dia de 24 horas no final do processo, para fins de uso potável conforme determina a Portaria 518/2004, do Ministério da Saúde.

e. Etapas do Tratamento

A Unidade deve ser capaz de tratar água bruta com turbidez de pico de até 100 NTU (Unidade Nefalométrica de Turbidez).

A etapa de tratamento de ultra-filtragem ou micro-filtragem deve realizar a remoção física de bactérias superior a 99,9%.

A etapa de tratamento pela Osmose reversa deve proporcionar a remoção de íons e deve permitir a potabilização de mananciais com até 5000mg/L de sólidos dissolvidos totais (águas salobras).

Todas as membranas utilizadas devem ser fabricadas por empresas detentoras de certificados NSF (National Sanitation Fundaction).

Durante o processo de tratamento e purificação a desinfecção deverá ocorrer por meio de dosagem de cloro, que em seu processo deve obrigatoriamente ser usado o Dicloroioianurato de Sódio sólido 60% ou Triazina-Tricloro sólido 90%, de tal maneira que propicie ao Exército Brasileiro o suprimento desses produtos para operação com a possibilidade de estoque que mantenha a validade dos produtos no mínimo por 1 ano.

Correção de pH.

Aparelho eletrônico de controle de cloro residual e pH.

A água tratada deve atender aos requisitos de potabilidade segundo a portaria n° 518/2004 do Ministério da Saúde.

O sistema de captação em manancial de superfície deve fazer parte da Unidade.

O sistema de membranas devem possuir sistema de limpeza química e de contra lavagem integrada.

No sistema deve conter analisador de turbidez na entrada e saída da ultra-filtragem/micro-filtragem

f. Sistema de Comando e Controle da Operação (PAINEL e FUNÇÕES)

Partida e parada automática de acordo com o nível do reservatório de água tratada.

Controle em tempo real de parâmetros críticos de qualidade.

Previsão para acionamento e controle remoto.

Interface “touch-screen” em português.

Alternativa de operação manual em caso de falha do sistema eletrônico.

Botão de parada de emergência.

Leitor de pressão no sistema, vazão e do cloro residual e pH da água no início e final do processo.

Parada automática em caso de sobrecarga das pressões que afetem o funcionamento da estação.

Alarme sonoro de segurança para indicação de alteração do funcionamento normal da estação de tratamento e purificação.

g. Alimentação Elétrica

A estação de tratamento e purificação deve possuir tecnologia que a permita funcionar por meio de fornecimento de energia elétrica pela rede de energia nacional com voltagem de 220 volts, por meio de gerador de no máximo 35 Kva/60Hz. A estação deve estar preparada para receber o fornecimento de energia advinda de painéis de energia solar fotovoltaica ou similar, com sinal de corrente alternada nas necessidades para a partida e o funcionamento da estação.

O gerador, acoplado na estação, deve atender as exigências quanto ao nível de ruído e as normas ambientais brasileira, devendo obrigatoriamente permitir assistência técnica em todo território nacional para o fornecimento de peças e itens de suprimento e assistência técnica.

h. Sistema de Monitoramento e Controle Remoto à Distância

O sistema de controle a distancia deve, prioritariamente, proporcionar o controle da qualidade da água produzida e do funcionamento da estação, de maneira a prevê suas necessidades de suprimento ou possíveis panes de funcionamento.

Para tanto a monitoração online da máquina deve apresentar, dentre outras funções, todas as variáveis e até a possibilidade de operação remota da mesma, além das funções de manutenção como atualização do software de controle da maquina.

A interface deve ser aberta para o sistema SCADA (Supervisory Control na Data Acquisition – Sistema de Supervisão e Aquisição de Dados), com comunicação orientada de eventos, histórico enviado pelo PLC em intervalos definidos, mensagem de alarme enviado pelo PLC na ocorrência do evento, comunicação cíclica para monitoração online de variáveis, diagnóstico da comunicação integrado Software de configuração amigável, devendo ainda, possuir funções de firewall, permitir conexão VPN, acesso remoto à aplicação e o tráfego de dados otimizados.

A estação poderá ser acessada remotamente com todas as características e recursos por telefonia celular (modem 3G), por conexão via satélite e por conexão a rede local de dados.

O sistema deve ser instalado com o acompanhamento de equipe da empresa e do contratante.

A empresa contratada deverá treinar a equipe do contratante no uso do sistema, a fim de proporcionar o máximo de rendimento. Este treinamento de transferência de conhecimento será agendado de acordo com as necessidades da contratada e deve ter duração mínima de 16 (dezesesseis horas).

i. Sistema de alerta e segurança na operação

Na estação de tratamento e purificação deve conter dispositivos de alerta de segurança que sinalizem quando da operação incorreta, do excesso de carga nos diversos sistemas que prejudiquem o seu funcionamento ou quando água produzida esteja com parâmetros de potabilidade fora da especificação da Portaria Nr 518 do Ministério da Saúde.

j. Contêiner

Todos os sistemas devem ser instalados no interior de uma única Unidade com a capacidade de tratamento total.

A mobilização da planta, ou seja, início da produção após a chegada ao local de instalação deve ocorrer em menos de 4 horas.

O container deve ser novo, sem uso, pintado na cor verde floresta fosco ou branco, deve incluir pontos de içamento e de apoio compatíveis com o padrão de Container Marítimo Standard ISO 20 ” de forma a permitir o transporte em veículos de carga e o uso de guindastes convencionais.

A Unidade, quando fechada, deverá proteger o equipamento contra o pó e a ação da chuva.

As Unidades deverão possuir iluminação interna e ser climatizada.

As Unidades deverão possibilitar a operação dos equipamentos, apoiadas no chão ou embarcados sobre caminhão.

Possibilidade de operação em terrenos com inclinação de até 15°.

Todos os componentes internos devem ser fixados de forma a impedir a movimentação ou dano durante o transporte.

Permitir a variação de temperatura da água na faixa de temperatura que varia de 0° à 40° C.

Tanques de contra lavagem e de limpeza química no interior da Unidade.

Tanques de dosagem de produtos químicos no interior da Unidade.

Compressor de ar para limpeza das membranas e acionamento de válvulas instalado no interior da unidade.

O gerador de energia deve ser instalado no interior do contêiner e quando acionado deve produzir níveis de ruídos em conformidade com a legislação em vigor, de maneira a manter a segurança dos operadores da estação.

k. Atestado técnico de uso do equipamento.

O equipamento de tratamento e purificação, e todos os seus periféricos para o funcionamento requerido do sistema nas estações, devem possuir tecnologia consagrada. Este requisito abrange inclusive

a necessidade de comprovação de uso das estações em emprego a que se destina em período superior a três anos, preferencialmente em operações militares em qualquer força militar no mundo.

Nenhum item das estações de tratamento e purificação poderá ser classificado como experimental. Sua tecnologia de funcionamento deve ser apresentada na íntegra com transferência de tecnologia por meio de fornecimento de todos os dados para sua montagem, funcionamento e manutenção para conservação e funcionamento adequado.

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens deverão ser fornecidos:

01 (um) manual de operação e de manutenção básica.

01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina.

01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição.

Relação da rede de assistência técnica no território nacional;

Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

Exceto o manual de operação e manutenção, os demais podem ser fornecidos por meio eletrônico.

Os mesmos documentos devem ser fornecidos para o gerador de energia e demais componentes da estação.

b. Certificado de Garantia

Contendo garantia técnica mínima de 12 (doze) meses de funcionamento contra defeitos de fábrica, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais a contar da data do recebimento definitivo do material no local de entrega.

c. Entrega Técnica

No local determinado pelo usuário final, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento. Duração mínima da entrega técnica: 16 (dezesesseis) horas. A empresa deverá fornecer os meios para a realização da entrega tais como filtros, membranas e demais produtos químicos.

d. Prazos

Prazo de entrega do equipamento até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato de fornecimento;

Prazo para entrega técnica até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento.

e. A empresa vencedora deverá fornecer

Assistência técnica: local com prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem quando constatado qualquer pane coberto pela garantia fornecida.

Material de consumo: todos os itens necessários para aplicação na entrega técnica e na formação dos operadores.

f. Proteção Ambiental

As emissões de gases, rejeitos químicos e poluentes do equipamento devem atender os procedimentos enquadradas nos padrões mínimos exigidos pela atual legislação de proteção ambiental.

Item 05

1. CARACTERÍSTICAS

a. Estado do Equipamento

Equipamento novo, zero hora de funcionamento.

Ano de fabricação: do ano em curso.

b. Tipo

Estação de tratamento e purificação com combinação de ultra-Filtragem ou micro-filtragem mais Osmose Reversa - tipo 5.

c. Tecnologia de tratamento

O tratamento deve basear-se na tecnologia de membranas em pelo menos duas etapas do tratamento, sendo obrigatório conter o processo de ultra-filtragem ou micro-filtragem e o de osmose reversa.

O tratamento deve permitir a flexibilização da combinação de processos, podendo utilizar somente a ultra-filtragem ou micro-filtragem, a osmose reversa ou as duas tecnologias combinadas.

d. Capacidade

Fornecer 3 m³/h solicitadas em cada item de água tratada por hora ou seu somatório durante dez horas de trabalho em um dia de 24 horas no final do processo, para fins de uso potável conforme determina a Portaria 518/2004, do Ministério da Saúde.

e. Etapas do Tratamento

A Unidade deve ser capaz de tratar água bruta com turbidez de pico de até 100 NTU (Unidade Nefalométrica de Turbidez).

A etapa de tratamento de ultra-filtragem ou micro-filtragem deve realizar a remoção física de bactérias superior a 99,9%.

A etapa de tratamento pela Osmose reversa deve proporcionar a remoção de íons e deve permitir a potabilização de mananciais com até 5000mg/L de sólidos dissolvidos totais (águas salobras).

Todas as membranas utilizadas devem ser fabricadas por empresas detentoras de certificados NSF (National Sanitation Fundaction).

Durante o processo de tratamento e purificação a desinfecção deverá ocorrer por meio de dosagem de cloro, que em seu processo deve obrigatoriamente ser usado o Dicloroisoianurato de Sódio sólido 60% ou Triazina-Tricloro sólido 90%, de tal maneira que propicie ao Exército Brasileiro o suprimento desses produtos para operação com a possibilidade de estoque que mantenha a validade dos produtos no mínimo por 1 ano.

Correção de pH.

Aparelho eletrônico de controle de cloro residual e pH.

A água tratada deve atender aos requisitos de potabilidade segundo a portaria nº 518/2004 do Ministério da Saúde.

O sistema de captação em manancial de superfície deve fazer parte da Unidade.

O sistema de membranas devem possuir sistema de limpeza química e de contra lavagem integrada.

No sistema deve conter analisador de turbidez na entrada e saída da ultra-filtragem/micro-filtragem

f. Sistema de Comando e Controle da Operação (PAINEL e FUNÇÕES)

Partida e parada automática de acordo com o nível do reservatório de água tratada.

Controle em tempo real de parâmetros críticos de qualidade.

Previsão para acionamento e controle remoto.

Interface “touch-screen” em português.

Alternativa de operação manual em caso de falha do sistema eletrônico.

Botão de parada de emergência.

Leitor de pressão no sistema, vazão e do cloro residual e pH da água no início e final do processo.

Parada automática em caso de sobrecarga das pressões que afetem o funcionamento da estação.

Alarme sonoro de segurança para indicação de alteração do funcionamento normal da estação de tratamento e purificação.

g. Alimentação Elétrica

A estação de tratamento e purificação deve possuir tecnologia que a permita funcionar por meio de fornecimento de energia elétrica pela rede de energia nacional com voltagem de 220 volts, por meio de gerador de no máximo 35 Kva/60Hz. A estação deve estar preparada para receber o fornecimento de energia advinda de painéis de energia solar fotovoltaica ou similar, com sinal de corrente alternada nas necessidades para a partida e o funcionamento da estação.

h. Sistema de Monitoramento e Controle Remoto à Distância

O sistema de controle a distancia deve, prioritariamente, proporcionar o controle da qualidade da água produzida e do funcionamento da estação, de maneira a prevê suas necessidades de suprimento ou possíveis panes de funcionamento.

Para tanto a monitoração online da máquina deve apresentar, dentre outras funções, todas as variáveis e até a possibilidade de operação remota da mesma, além das funções de manutenção como atualização do software de controle da maquina.

A interface deve ser aberta para o sistema SCADA (Supervisory Control na Data Acquisition – Sistema de Supervisão e Aquisição de Dados), com comunicação orientada de eventos, histórico enviado pelo PLC em intervalos definidos, mensagem de alarme enviado pelo PLC na ocorrência do evento, comunicação cíclica para monitoração online de variáveis, diagnóstico da comunicação integrado Software de configuração amigável, devendo ainda, possuir funções de firewall, permitir conexão VPN, acesso remoto à aplicação e o tráfego de dados otimizados.

A estação deve ser acessada remotamente com todas as características e recursos por telefonia celular (modem 3G), por conexão via satélite e por conexão a rede local de dados.

O sistema deve ser instalado com o acompanhamento de técnicos da empresa e do contratante.

A empresa contratada deverá treinar a equipe do contratante no uso do sistema, a fim de proporcionar o máximo de rendimento. Este treinamento de transferência de conhecimento será agendado de acordo com as necessidades da contratada e deve ter duração mínima de 16 (dezesesseis horas).

i. Sistema de Alerta e Segurança na Operação

Na estação de tratamento e purificação deve conter dispositivos de alerta de segurança que sinalizem quando da operação incorreta, do excesso de carga nos diversos sistemas que prejudiquem o seu funcionamento ou quando água produzida esteja com parâmetros de potabilidade fora da especificação da Portaria Nr 518 do Ministério da Saúde.

j. Atestado Técnico de Uso do Equipamento.

O equipamento de tratamento e purificação, e todos os seus periféricos para o funcionamento requerido do sistema nas estações, devem possuir tecnologia consagrada. Este requisito abrange inclusive a necessidade de comprovação de uso das estações em emprego a que se destina em período superior a três anos, preferencialmente em operações militares em qualquer força militar no mundo.

Nenhum item das estações de tratamento e purificação poderá ser classificado como experimental. Sua tecnologia de funcionamento deve ser apresentada na íntegra com transferência de tecnologia por meio de fornecimento de todos os dados para sua montagem, funcionamento e manutenção para conservação e funcionamento adequado.

3. DIVERSOS

a. Documentação

Os seguintes itens deverão ser fornecidos:

01 (um) manual de operação e de manutenção básica.

01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina.

01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição.

Relação da rede de assistência técnica no território nacional;

Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

Exceto o manual de operação e manutenção, os demais podem ser fornecidos por meio eletrônico.

Os mesmos documentos devem ser fornecidos para o gerador de energia e demais componentes da estação.

b. Certificado de Garantia

Contendo garantia técnica mínima de 12 (doze) meses de funcionamento contra defeitos de fábrica, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais a contar da data do recebimento definitivo do material no local de entrega.

c. Entrega Técnica

No local determinado pelo usuário final, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança do equipamento. Duração mínima da entrega técnica: 16 (dezesesseis) horas. A empresa deverá fornecer os meios para a realização da entrega tais como filtros, membranas e demais produtos químicos.

d. Prazos

Prazo de entrega do equipamento até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato de fornecimento;

Prazo para entrega técnica até 05 (cinco) dias após o recebimento do equipamento.

e. A empresa vencedora deverá fornecer

Assistência técnica: local com prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para atendimento, sem ônus de deslocamento e hospedagem quando constatado qualquer tipo de pane coberto pela garantia.

Material de consumo: todos os itens necessários para aplicação na entrega técnica e na formação dos operadores.

f. Proteção Ambiental

As emissões de gases, rejeitos químicos e poluentes do equipamento devem atender os procedimentos enquadradas nos padrões exigidos pela atual legislação de proteção ambiental.

Item 06

1. CARACTERÍSTICAS

Purificador de Água Individual, para potabilização da água proveniente de mananciais de superfície (rios, igarapés, lagos, açudes, áreas alagadas e/ou contaminadas).

Tamanho: até 200 mm de comprimento e de diâmetro até 16 mm.

Peso: até 36 gramas.

Material com refil em PU (poliuretano) atóxico na cor verde oliva, e resistente à abrasão e à variação de temperatura até +65c° - 17c°.

Bocal em PP (polipropileno) atóxico, ativação por sucção, com pressão de até 1,5 bar, tampa lacre protetor superior e tampa lacre inferior. Com rosca nas duas extremidades possibilitando encaixe rápido a bolsa de hidratação.

2. TECNOLOGIA DE TRATAMENTO

O tratamento deve basear-se na tecnologia de Pré-filtração, filtração e purificação.

O purificador deve promover uma filtração da água, retendo quantidades de sólidos em suspensão. Deverá possuir sistema de carvão com prata coloidal ativada para redução de organismo volátil e dissolvida, além de gases e vapores.

Possuir um sistema de desinfecção não tóxico para o homem, que não cause cheiro e gosto que prejudiquem o seu consumo.

Deve remover simultaneamente cátions e ânions.

3. CAPACIDADE

Produzir no mínimo 200 litros de água tratada no final do processo, para fins de uso potável conforme determina a Portaria 518/2004, do Ministério da Saúde.

Capacidade de boiar na água.

4. ETAPAS DE TRATAMENTO

A Unidade deve ser capaz de tratar água bruta com turbidez de até 100 NTU (Unidade Neftalométrica de Turbidez).

Nas etapas de tratamento deve realizar a remoção de 100% física de bactérias, ou seja, presença à ausência de bactérias.

Todas as membranas utilizadas devem ser fabricadas por empresas detentoras de certificados NSF (National Sanitation Fundaction).

5. DOCUMENTAÇÃO

Cada Unidade deverá vir com os manuais de operação e manutenção e catálogo de peças (sfc) impressas em português.

O material dever ter NATO STOCK NUMBER (NSN) do catálogo da OTAN.

6. GARANTIA

Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega definitiva.

Item 07

1. CARACTERÍSTICAS

Purificador de Água Individual com bolsa de hidratação, para potabilização da água proveniente de mananciais de superfície (rios, igarapés, lagos, açudes, áreas alagadas e/ou contaminadas).

Bolsa de Hidratação medindo ate 380 mm de altura x ate 170mm de largura, com capacidade para 2,0 litros, tampa com 09 mm de diâmetro, bocal do reservatório com largura de 85 mm, mangueira com comprimento de 900 mm, com sistema de encaixe da mangueira e da tampa ao refil por rosca, tornando simples a reposição de água, assim como a limpeza dos componentes.

Material com refil em PU (poliuretano) atóxico na cor verde oliva, flexível e resistente à abrasão e à variação de temperatura.

Bocal em silicone atóxico, válvula dupla com sistema on / off e bico de silicone, ativação por mordedura e sucção, com pressão de até 1,5 bar.

Mangueira em PU (poliuretano) na cor verde oliva, flexível com 90 mm de comprimento, integrando o purificador individual por sucção da bolsa de hidratação, para emergência, definido pela combinação de diferentes componentes tubulares ou ocos, acoplados de maneira estanque.

Com comunicação atrelada por rosca nas duas extremidades possibilitando encaixe rápido a bolsa de hidratação com sistema sintetizado manta de carvão, ativo + prata coloidal de 5ppm, manta de retenção 100 u.m prata, polímeros mais troca iônica, sistema capilares de 0,14 microns, montado

com tubo P.P (polipropileno) de alta resistência, com sistema flutuante, capacidade 7 litros/hora, 1,5 bar(G) com vácuo – 500 mm CA.

2. TECNOLOGIA DE TRATAMENTO

O tratamento deve basear-se na tecnologia de Pré-filtração, filtração e purificação.

O purificador deve promover uma filtração da água, retendo quantidades de sólidos em suspensão. Deverá possuir sistema de carvão com prata coloidal ativada para redução de organismo volátil e dissolvida, além de gases e vapores.

Possuir um sistema de desinfecção não tóxico para o homem, que não cause cheiro e gosto que prejudiquem o seu consumo.

Deve remover simultaneamente cátions e ânions.

3. CAPACIDADE

Produzir no mínimo 200 litros de água tratada no final do processo, para fins de uso potável conforme determina a Portaria 518/2004, do Ministério da Saúde.

Capacidade de boiar na água.

4. ETAPAS DE TRATAMENTO

A Unidade deve ser capaz de tratar água bruta com turbidez de até 100 NTU (Unidade Neftalométrica de Turbidez).

Nas etapas de tratamento deve realizar a remoção de 100% física de bactérias, ou seja, de presença à ausência.

Todas as membranas utilizadas devem ser fabricadas por empresas detentoras de certificados NSF (National Sanitation Fundaction).

5. DOCUMENTAÇÃO

Cada Unidade deverá vir com os manuais de operação e manutenção e catálogo de peças (sfc) impressas em português.

O material dever ter NATO STOCK NUMBER (NSN) do catálogo da OTAN.

6. GARANTIA

Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega definitiva.

Brasília – DF, ___ de _____ de 2012

MARCELO PAGOTTI JOÃO – Cel
Chefe da A4 / DEC Resp. pelo Termo de Referência

De Acordo:

ANDRÉ LUIZ STANGL RISSE – Cel Eng QEMA
Ordenador de Despesas do DEC

(PAPEL TIMBRADO)**ANEXO II****PROPOSTA DE PREÇOS**

Brasília-DF, ____ de _____ de 2012

Referência: Edital do Pregão Nr ____ /2012– DEC

SR. PREGOEIRO,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – DEC, o fornecimento dos materiais abaixo indicado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Preços:

| Item | Especificação | Unid | Qtd | Marca | Preço Unit | Preço Total |
|------|--|------|-----|-------|------------|-------------|
| 1 | Descrição do item de acordo com edital | XX | XX | XX | XX | XX |
| 2 | Descrição do item de acordo com edital | XX | XX | XX | XX | XX |
| 3 | Descrição do item de acordo com edital | XX | XX | XX | XX | XX |

Valor total da proposta R\$ _____ (_____) em algarismos e por extenso.

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;
- Prazo de entrega dos materiais: 120 (cento e vinte) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;
- Garantia de fábrica;
- Garantia estendida (quando houver);
- A entrega dos materiais será feita no local determinado pelo Departamento de Engenharia e Construção – DEC, sem nenhum ônus para essa Organização Militar;
- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias);
- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome , Cargo e Identidade do Representante da Empresa

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE BOA E REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO (CAPACIDADE TÉCNICA)

Referência: Edital do Pregão Nr ____ /2012– DEC

Nos termos do inciso II do art 30 da Lei 8.666/93, **ATESTO** que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nr _____, situada à _____, **entregou o _____, cumprindo fielmente as condições contratuais e as exigências técnicas de adequação e qualidade.**

Local e data

Nome - Cargo - Idt Nr
ÓRGÃO EMISSOR

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**

Referência: Edital do Pregão Nr____/2012 – CPL – DEC

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso "V", art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezeses) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Brasília, ____ de _____ de 2012.

Responsável ou Representante legal -idt nº

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Referência: Edital do Pregão Nr ____ /2012- DEC

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do pregoão Nº ____/2008 - DEC, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2012.

Diretor ou representante legal - Idt Nº

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E EPP

Referência: Edital do Pregão Nr ____ /2012 – DEC

Declaro para fins de licitação junto ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) que a empresa _____, CNPJ _____ encontra-se enquadrada no conceito de micro e pequena empresa, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com o documento comprobatório anexo.

BRASÍLIA/DF ____ de _____ de 2012.

Ass. Responsável

NOME COMPLETO, IDT OU CPF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(DEPARTAMENTO TÉCNICO E DE PRODUÇÃO DO EXÉRCITO/1946)

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS
 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉ-
 DIO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E
 CONSTRUÇÃO E A
(empresa).....

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
 TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA
 PARA O DEC)**

NATUREZA: OSTENSIVO

VIGÊNCIA: DOZE MESES

TERMO DE CONTRATO Nr ____ /2012-DEC

A União, pessoa de direito público interno, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) do Comando do Exército, inscrito no CNPJ sob o nº 07521315/0001-23, representado neste ato pelo Cel ANDRÉ LUIZ STANGL RISSE - Ordenador de Despesas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo(seu(s) Diretor(es).....,de conformidade cm as disposições estatutárias ou do contrato social) (ou pelo seu(s) procurador(es) de conformidade com o instrumento de procuração), Sr, carteira de identidade N°....., CPF N°....., daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a Ata de Registro de Preços do Pregão nº ____ /2012-DEC-

SRP, Processo Administrativo nº ____ /2012-DEC, firmam o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE _____ PARA O DEC), o qual será regido pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O Objeto deste Contrato é a aquisição de _____, do Anexo I (Termo de Referência) do Edital Nr _____ -2012/DEC- SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

- O Objeto deste Contrato deverá ser entregue, por conta e risco da CONTRATADA, ou, no caso de entrega parcelada, deverá ser apresentado por ocasião da assinatura deste contrato, o cronograma de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- Os preços unitário e total dos materiais que constituem o objeto deste Contrato, já incluídas as despesas de frete, impostos, seguro.

| Qtd | Material | Preço | |
|-----|----------|----------|-------|
| | | Unitário | Total |
| | | | |
| | | | |

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária, após o recebimento dos materiais, contra a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. Nota Fiscal

4.1.2. Termo de Recebimento Definitivo da OM recebedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado após a apresentação ao CONTRATANTE de uma via da nota fiscal (ou cópia autenticada), devidamente liquidada e apropriada pelo Órgão Provedor, e do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- O objeto deste Contrato deverá ser entregue, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas até a respectiva entrega, no endereço constante do item 13.1. do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O material entregue será considerado recebido pela CONTRATANTE:

6.1.1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou recibo na Nota Fiscal pela OM recebedora, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações e compatibilidades;

6.1.2. Definitivamente, por Comissão designada, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

6.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, mediante Termo de Rejeição Total ou Parcial, o que for fornecido em desacordo com este Contrato.

6.2.1. Os materiais rejeitados serão colocadas à disposição da CONTRATADA, que deverá retirá-las, refazê-las ou substituí-las, às suas expensas, entregando as novas no mesmo endereço da Organização Militar que fez a recusa.

6.2.2. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias corridos para a retirada dos materiais rejeitados, contado da data do recebimento do Termo de Rejeição.

6.3. A recusa dos materiais não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados neste Contrato.

6.4. Ocorrendo pela segunda vez a rejeição dos materiais, este Contrato poderá ser rescindido e aplicadas as penalidades correspondentes.

6.5. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas Especificações Técnicas, e instruções, cabendo a verificação respectiva à Comissão de Recebimento de cada Organização Militar

6.6. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas para aferição técnica dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

- A despesa com a execução deste Contrato será atendida por recursos da dotação orçamentária oriundas da ND 44.90.52, Fonte 100, já empenhado o valor de R\$ _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia técnica mínima do objeto deste contrato será de doze meses, contados da **data do seu recebimento definitivo**, considerando-se o somatório da garantia de fábrica constante da proposta apresentada pela CONTRATADA. Fica a CONTRATADA obrigada a substituir ou reparar às suas expensas os materiais, peças ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou montagem.

8.2. Constatada a falha ou defeito, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.3. Se os defeitos verificados no objeto deste Contrato forem oriundos de negligência ou de uso indevido pela CONTRATANTE, constatada essa condição de comum acordo entre as partes, as despesas decorrentes da substituição ou reparação serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica de modo a garantir o desempenho satisfatório e a segurança operacional dos materiais fornecidos, por pessoal habilitado, sempre que necessário, durante todo o período da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTINUIDADE NO FORNECIMENTO

- A CONTRATADA obriga-se a assegurar continuidade de fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, nos termos dos contratos que com ela venham a ser firmados, durante o período de _____ () meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.

11.2. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um **preposto** para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

12. 1. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, desde que ocorra um dos seguintes motivos:

12.1.1. Alteração das especificações pela CONTRATANTE;

12.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;

12.1.3. interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

12.1.4. aumento das quantidades previstas neste Contrato, nos limites permitidos na Cláusula;

12.1.5. impedimento de execução deste Contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência;

12.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução deste Contrato.

12.2. Verificado algum dos motivos relacionados, a CONTRATANTE poderá conceder a prorrogação necessária, desde que o respectivo pedido seja apresentado pela CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo contratual.

12.3. Nos casos previstos nesta Cláusula, os prazos serão prorrogados por período considerado razoável de comum acordo entre as partes, em face das circunstâncias do caso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa;

13.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Departamento de Engenharia e Construção - DEC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei 8666/93.

13.2. A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

13.2.1. multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a entrega dos materiais;

13.2.2. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos) em caso de atraso injustificado nos prazos de entrega, substituição de material rejeitado, por dia de atraso, sobre o valor da Nota de Empenho;

13.3. Para efeito de aplicação de multa, o valor da Nota de Empenho será apurado deduzindo-se dela o valor das entregas aceitas.

13.4. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da responsabilidade civil do contratado por eventuais perdas e danos à Administração Pública.

13.5. A multa aplicada deverá ser recolhida ao Tesouro Nacional por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo DEC e o recibo entregue na Tesouraria do DEC.

13.6. O valor da multa, no caso de não recolhimento, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.7. A licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução dos serviços e/ou materiais, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer sanção de impedimento de licitar com a Administração Pública. Poderá ser descredenciada junto ao SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

13.8. Se o adjudicatário recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da Lei.

13.9. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste Edital, na ata de registro de preços e neste contrato. Pela inexecução do compromisso firmado na **Ata de Registro de Preços**, o DEC poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei 8666/93, que de alguma forma comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

14.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

14.3. A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

15.1. DA CONTRATADA

15.1.1. Executar o objeto, nas condições de sua proposta e de acordo com as especificações constantes do Edital que deu origem ao presente instrumento. O serviço objeto desta licitação será recebido obedecida a adequação e as características técnicas exigidas no termo de referência do edital;

15.1.2. Indenizar às suas expensas, quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do cumprimento da presente Ata;

15.1.3. Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros resultantes da execução deste Contrato, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a Contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução deste instrumento contratual;

15.2. DA CONTRATANTE

15.2.1. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato nas condições estabelecidas por este instrumento e no Edital de licitação anexo a este Instrumento, após a conferência realizada pelo Fiscal Administrativo do DEC e realizar a reter dos tributos, em conformidade com a legislação pertinente.

15.2.2. Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste edital.

15.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fornecimento dos produtos solicitados.

15.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

15.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto desta licitação.

15.2.6. Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– COMUNICAÇÃO

- Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra, em virtude deste Contrato, será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços a seguir indicados:

CONTRATANTE: COMANDO DO EXÉRCITO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

QGEx - Bloco “B” – 3º PISO – SMU - Brasília –DF - CEP: 70630-901

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- Qualquer alteração neste Contrato será feita por Termo Aditivo e obedecerá as mesmas formalidades deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANEXOS

- Constituem anexos deste Contrato, dele fazendo parte integrante:

20.1. A proposta da CONTRATADA, de ____ de ____ de ____

20.2. Especificações Técnicas;

20.3. Notas de Empenho 2012NE _____ de ____ de _____

20.4. Cronograma de entrega.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

- O DEC fará publicar no DOU o extrato do presente contrato, de acordo com o Art 61 da Lei 8666/93 e Art 13 da IN Nr 08, de 04 Dez 98-MARE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

22.1 O prazo de vigência do presente contrato será a contar de sua assinatura até _____ meses (prazo de entrega somado ao prazo de garantia de fábrica e eficácia na data da publicação no DOU.

22.2 O prazo de vigência supra rende-se aos aspectos de vigência das garantias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

- As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza os efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2012.

| | |
|--|--|
| <p>ANDRÉ LUIZ STANGL RISSE - Cel Eng QEMA CPF: _____ OD do DEC</p> | <p>CPF: Representante da empresa _____</p> |
| <p>CPF: 1ª Testemunha</p> | <p>CPF: 2ª Testemunha</p> |



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2012-DEC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº ____ / 2012
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ de _____ de _____, no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC) – Órgão de Direção Setorial do Comando do Exército, localizado no Quartel General do Exército – Bl “B” – 3º piso, nesta Capital Federal, o pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O. de 09 de abril de 2001, em decorrência da aceitação, habilitação, adjudicação e homologação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2012-DEC - processo administrativo nº ____/2012-DEC** e do Aviso de Julgamento de Preços e Ato de Homologação da Ordenador de Despesas do DEC, publicada no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de 2012, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) do(s) **item(ns) descritos na cláusula primeira**, para à empresa _____, **CNPJ** _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição **de equipamentos de tratamento e purificação de água para o DEC** do(s) **item (ns) Nr** _____, _____ (especificar o objeto de acordo com o anexo I do edital), conforme as condições e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – anexo _____ do edital, no valor unitário de R\$ _____, de acordo com o encarte anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses, a partir de ____ de**

_____ de 2012 a _____ de _____ de .

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DEC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos vinculados ao Comando do Exército e outros que o solicitarem.

3.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na cláusula primeira e aquele constante nos registros eletrônicos do pregão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o Edital. Os materiais e a instalação, configuração, treinamento e operação deverão ocorrer no Departamento de Engenharia e Construção, sito na Avenida do Exército – QG Ex – Bloco “B” – 3º Piso – Brasília-DF.

4.2. A empresa deverá comunicar ao **DEC e as Organizações Militares situadas nas cidades contidas no item 13.1 do Edital**, com **72 horas** de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais, que só poderá ocorrer no período compreendido entre 09:00h e 11:00h e 13:30h e 16:00h, de Segunda a Quinta-feira e de 08:00h e 11:00h de Sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho. Observados o recebimento provisório e definitivo, a Nota Fiscal, emitida pela empresa e entregue no Almoxarifado do DEC com discriminação dos bens, após atestada, será encaminhada ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR por meio de ordem bancária. Para isso deverá ser indicada na Nota Fiscal o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento para verificação da situação do fornecedor, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente junto ao DEC. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do produto só estará caracterizada após a liquidação da despesa pelo DEC. **O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega dos itens estiver prevista para data posterior à expiração da ATA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

a) Automaticamente:

- 1) por decurso de prazo de vigência;
- 2) quando não restarem fornecedores registrados;
- 3) pelo DEC, quando caracterizado o interesse público.

b) A pedido, quando:

- 1) o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 2) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem o custo dos materiais.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

c) Por iniciativa do DEC, quando:

- 1) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 2) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 3) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 4) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 5) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ATA o edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2012-DEC e a proposta da empresa: _____, apresentada no certame mencionado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93 e dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, 3.784/2001, 4.342/2002 e 5.450/2005.

11.3. As questões decorrentes da utilização da presente ATA, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal no foro da cidade de Brasília – DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2012.

ANDRÉ LUIZ STANGL RISSE - Cel Eng QEMA
Ordenador de Despesas do Departamento de Engenharia e Construção

Pregoeiro

XXXXXXXX
Representante da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nr _____/2012 - REGISTRO DE PREÇOS**ENCARTE À ATA**

Empresa: _____, CNPJ Nr _____, com sede na cidade de _____, Av/Rua/Quadra _____, Fone: (XX) _____, Fax: (XX) _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF Nr _____, RG Nr _____.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QTD GLOBAL | UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------|----------------------|--------------|----------------|-------------------|-----------------|--------------|
| | | | | | | |

(PAPEL TIMBRADO)**ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
(INDEPENDENTE DE PROPOSTA)**

(Identificação da Licitante)

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consorcio) doravante denominada (licitante/consórcio) para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara sob as penas da Lei, em especial o Art 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com
identificação completa)

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2012-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA

Descrição Detalhada: Unidade móvel de tratamento e purificação de água dotada de ultra-filtragem ou micro-filtragem e osmose reversa, com capacidade de 20m³/h, em contêiner de 20 pés e com controle remoto de operação em contêiner.(descrição detalhada deverá ser consultado no TR do edital).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): BOA VISTA/RR (1), MANAUS/AM (1), PORTO VELHO/RO (1), RIO BRANCO/AC (1), RIO DE JANEIRO/RJ (1), TABATINGA/AM (1)

2 - APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA

Descrição Detalhada: Unidade móvel de tratamento e purificação de água dotada de ultra-filtragem ou micro-filtragem com capacidade de 20m³/h e com controle remoto de operação.(descrição detalhada deverá ser consultado no TR do edital).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): BOA VISTA/RR (1), MANAUS/AM (1), PORTO VELHO/RO (1), RIO BRANCO/AC (1), RIO DE JANEIRO/RJ (1), TABATINGA/AM (1)

3 - APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA

Descrição Detalhada: Unidade móvel de tratamento e purificação de água dotada de ultra-filtragem ou micro-filtragem e osmose reversa com capacidade de 150m³/dia e com controle remoto de operação(Consultar as especificações completa no TR do edital).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): BOA VISTA/RR (1), MANAUS/AM (1), PORTO VELHO/RO (1), RIO BRANCO/AC (1), RIO DE JANEIRO/RJ (1), TABATINGA/AM (1)

4 - APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA

Descrição Detalhada: Unidade móvel de tratamento e purificação de água dotada de ultra-filtragem ou micro-filtragem e osmose reversa com capacidade de 3m³/h e com controle remoto de operação(Consultar as especificações completas no TR do edital).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): BOA VISTA/RR (1), MANAUS/AM (1), PORTO VELHO/RO (1), RIO BRANCO/AC (1), RIO DE JANEIRO/RJ (1), TABATINGA/AM (1)

5 - APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA

Descrição Detalhada: Unidade móvel de tratamento e purificação de água dotada de ultra-filtragem ou micro-filtragem com capacidade de 3m³/h e com controle remoto de operação(Consultar as especificações completas no TR do edital).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): BOA VISTA/RR (1), MANAUS/AM (1), PORTO VELHO/RO (1), RIO BRANCO/AC (1), RIO DE JANEIRO/RJ (1), TABATINGA/AM (1)

6 - APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA

Descrição Detalhada: Purificador de água individual(Consultar as especificações completa no TR do edital).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): BOA VISTA/RR (500), MANAUS/AM (500), PORTO VELHO/RO (500), RIO BRANCO/AC (500), RIO DE JANEIRO/RJ (500), TABATINGA/AM (500)

7 - APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA

Descrição Detalhada: Purificador de água individual com bolsa de hidratação(Consultar as especificações completas no TR do edital).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Local de Entrega (Quantidade): BOA VISTA/RR (500), MANAUS/AM (500), PORTO VELHO/RO (500), RIO BRANCO/AC (500), RIO DE JANEIRO/RJ (500), TABATINGA/AM (500)